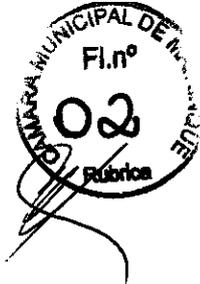




# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 / 2025

### **INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO 263/94 REGIMENTO INTERNO**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de resolução, de autoria da Mesa, a saber:

**Art. 1º** - Os dispositivos abaixo da Resolução 263/94 - Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 103** As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças feiras, com início às 18h (dezoito horas), exceto nos feriados e pontos facultativos." (NR)."

**Art. 104** As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de seis (6) horas e trinta (30) minutos e compor-se-ão de quatro partes, a saber:

.....  
.....  
**III** – Tema Livre, com a duração de duas (2) horas para os vereadores fazerem uso da palavra.  
.....

**V** – Explicação Pessoal, com duração de 15 (quinze) minutos destinada à manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato" (NR).

**Art. 107** .....

**§ 1º** O prazo do orador será de 15 (quinze) minutos, com apartes." (NR)."

.....  
..... (NR)."

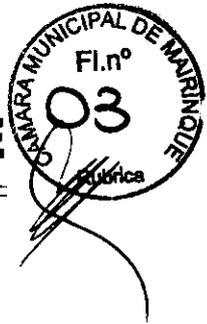
11:25 28/01/2025 000335 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



**"Art. 224 -** .....

**§ 1º -** .....

**I -** Na discussão do Requerimento, será concedida a palavra, por cinco (5) minutos, para o vereador que queira se manifestar.

.....(NR).

**"Art. 266** Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

**I -** para discussão das proposições relacionadas no artigo 130, exceto requerimentos: quinze (15) minutos, com apartes;

**II -** para discussão de requerimentos: cinco (5) minutos, com apartes;

**III -** para uso da tribuna, no Tema Livre: quinze (15) minutos, com apartes;

**III-A -** Em explicação pessoal, cinco (5) minutos, sem apartes;

**IV -** pela ordem: um (1) minuto, sem apartes;

**V -** para encaminhamento de votação: cinco (5) minutos, sem apartes;

**VI -** para declaração de voto: três (3) minutos, sem apartes;

**VII -** para apartear: um (1) minuto;

**VIII -** para discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual: dez (10) minutos, com apartes;

**IX -** para discussão quanto ao recebimento de denúncia contra membro da Mesa, nos termos do artigo 19: quinze (15) minutos, sem apartes;

**X -** no processo de destituição de membros da Mesa:

**a)** sessenta (60) minutos para os denunciantes, com apartes;

**b)** sessenta (60) minutos para cada um dos denunciados, com apartes;

**c)** sessenta (60) minutos para o Relator do processo, com apartes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



**d)** quinze (15) minutos para cada Vereador, com apartes.

**XI** - no processo de cassação de mandato de Vereador e do Prefeito:

**a)** trinta (30) minutos para cada Vereador, com apartes;

**b)** cento e vinte (120) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;

**XII** - para discussão de pedido de licença do Prefeito: quinze (15) minutos, com apartes. (NR)."

**"Art. 282** .....

**§ 1º** Para declaração de voto, cada Vereador poderá usar a palavra por três (3) minutos, sendo vedados os apartes.  
.....(NR).

**Art. 2º** - Acrescente-se a Subseção VI – Da Explicação Pessoal ao Título IV – Das Sessões, de seguinte teor:

## **"Subseção VI – Da Explicação Pessoal**

**Art. 116** Depois da Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores inscritos para a Explicação Pessoal.

**§ 1º** A inscrição de que trata o caput será feita em impresso especial, de próprio punho, no dia da sessão.

**§ 2º** O prazo para o orador será de 5 (cinco) minutos, sem apartes.

**Art. 117** Prevalecerá para a sessão seguinte, a inscrição dos oradores que não usarem a palavra por esgotar-se o tempo destinado à Explicação Pessoal.

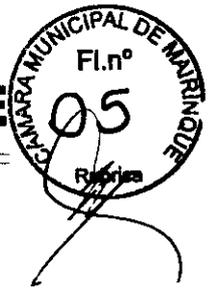
**Art. 118** Não poderá o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, devendo o Presidente advertí-lo, em caso de infração, e cassar-lhe a palavra, em caso de reincidência.". (NR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



**Art. 3º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Mairinque em 27 de janeiro de 2025.**

**MESA**

**Vereador RAFAEL DA HÍPICA**

Presidente

**Vereadora ROSE DO CRIS**

Vice-Presidente

**Vereador CRIS PNEUS**

Primeiro Secretário

**Vereador ROGÉRIO MECÂNICO**

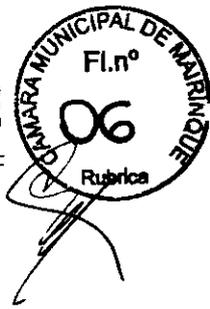
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente propositura visa promover determinadas mudanças em nosso Regimento Interno em prestígio da legalidade, da transparência e do interesse público tornando o andamento dos trabalhos legislativos mais democrático.

Tem a proposta a finalidade de estabelecer que:

1 - O dia e horário de início das sessões passa a ser às terças feiras, às 18h00;

2 - O tempo do Tema Livre volta a ser de duas (2) horas e o tempo do orador de 15 (quinze) minutos, na discussão de requerimentos o uso da palavra será incondicionado e o tempo de 5 (cinco) minutos e na declaração de voto de três (3) minutos.

3 - Restaurar o espaço da Explicação Pessoal, a fim de que os vereadores possam justificar-se quando atacados ou questionados por posições assumidas durante as sessões ou no exercício do mandato.

Tais providências prestigiam o soberano Plenário, que em decisão colegiada deve apreciar a manifestação de pensamento dos vereadores sobre os diversos temas legislativos.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

**Câmara Municipal de Mairinque em 27 de janeiro de 2025.**

**Vereador RAFAEL DA HÍPICA**

Presidente